



DECRETO N.º 1.532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 1.152 de 03 de Dezembro de 2009 do Artigo 4.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária, a seguir discriminada:

02	EXECUTIVO		
0207	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
020701	Fundo Municipal de Saúde - Fonte 01 - Tesouro		
10.301.0018.2034	Manutenção Continuada		
3.3.90.30 (113)	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.16 (116)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.000,00
0208	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
020801	Engenharia, Obras e Conservações em Geral		
	Fonte de Recursos - 01 Tesouro		
15.452.0022.2039	Manutenção Continuada		
3.3.90.30 (138)	Material de Consumo	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	44.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação.

02	EXECUTIVO		
0204	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
020401	Contabilidade e Finanças - Fonte 01 - Tesouro		
04.123.0007.2014	Manutenção continuada		
3.3.90.36 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	19.000,00



Pedro de Toledo
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - CENTRO
CEP: 11790-000 - Tel. (13) 3419-7000
Departamento Contábil Financeiro

0206
020601

12.361.0009.2018
3.3.90.30 (58)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Fundamental - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Manutenção Continuada

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

RS 25.000,00

TOTAL

R\$ 44.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Setembro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal